

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0002767-0

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/03/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2021 – 10h

AMBIENTE ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE **CIMENTO PORTLAND** ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DZU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

### 1- PREÂMBULO

**1.1** A **Secretaria Municipal das Subprefeituras** TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do SISTEMA ELETRÔNICO de contratações denominado “COMPRASNET”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, sob o critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, objetivando o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND** ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DZU, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 43.406/03, nº 49.286/08, nº 56.144/15, nº 56.475/15, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**1.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e credenciamento de seus representantes no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**1.3** A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Comissão de Licitação, designados pela **Portaria nº 008/SMSUB/2021** e indicados no sistema pela autoridade competente.

### 1.4. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

<b>ANEXO I</b>	Especificações Técnicas
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO III – A</b>	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
<b>ANEXO III - B</b>	Modelo de declaração sobre tributos municipais
<b>ANEXO III - C</b>	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
<b>ANEXO III - D</b>	Outras Declarações
<b>ANEXO III - E</b>	Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO V</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de produtos minerários
<b>ANEXO VII</b>	Planilha de Preços Referenciais, Relação de Agrupamentos e Quantitativos Estimados

## 2- OBJETO

**2.1. Registro de preços para o FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DZU**, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante deste Edital, a fim de atender à demanda da municipalidade.

**2.1.1.** Serão registrados os preços para o fornecimento em 33 (trinta e três) agrupamentos:

ITEM	AGRUPAMENTOS
I	AD
II	AF
III	BT
IV	CL
V	CS
VI	CT
VII	CV
VIII	EM
IX	FB
X	G
XI	IP
XII	IQ
XIII	IT
XIV	JÁ
XV	JT
XVI	LA
XVII	MB
XVIII	MG
XIX	MO

XX	MP
XXI	PA
XXII	PE
XXIII	PI
XXIV	PJ
XXV	PR
XXVI	SA
XXVII	SB
XXVIII	SE
XXIX	SM
XXX	ST
XXXI	VM
XXXII	VP
XXXIII	DZU

**2.1.2.** A composição dos agrupamentos das unidades participantes está especificada no item 4 do **ANEXO I – Especificações Técnicas**.

**2.2.** O fornecimento do objeto será realizado no Município de São Paulo, em rigoroso respeito às especificações técnicas contidas no **ANEXO I**, integrante deste edital.

**2.2.1.** Haverá uma Ata de Registro de Preços para cada agrupamento, que será firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora, podendo, ainda, ser firmada uma única Ata para mais de um item, caso vencidos pela mesma licitante.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo que estiverem registrados no SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**4.1.1.** O registro no SICAF, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema COMPRASNET.

**4.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.1.3** A participação nos Agrupamentos XI, XVIII, XXVI, XXVII é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei nº 123/06.

**4.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema COMPRASNET, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema COMPRASNET, relativos ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**4.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**4.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.6. PODERÃO PARTICIPAR AINDA DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:**

**a)** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;

**b) Não** estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**c) Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d) Não** tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**e) Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

**f) Não** estejam enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.7.1.** Para o direito de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF e posterior envio da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO III-E**, junto aos documentos referentes à habilitação.

**4.7.1.1.** A não indicação dessa condição pela microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação nos itens de ampla concorrência, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.1.2** A participação nos Agrupamentos XI, XVIII, XXVI, XXVII é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.2.** A participação nos agrupamentos está condicionada ao cumprimento do item 4.7.1 e deverá estar disponível no sistema ao pregoeiro no momento da classificação.

**4.8.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento, pela Licitante, de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e Anexos, bem como às disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 54.102/13, 46.662/05 e 56.475/15, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

**4.9.** O Edital e seus Anexos poderão também ser obtidos através da internet pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do e-mail [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br), solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. **Não serão respondidos eventuais pedidos de esclarecimentos por qualquer outro meio que não seja o endereço de e-mail.**

**5.2.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimento e informações, será prestada pelo Pregoeiro até a data fixada para abertura da sessão pública do Pregão.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, através do órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 43406/03) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** O registro no SICAF, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

**6.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Caso haja participação de microempresas ou empresa de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, de 20 de maio de 2008, devendo os licitantes interessados declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponíveis no sistema.

**6.4.1.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio do valor da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com o valor unitário, até o horário limite de início da sessão pública.**

**7.1.1.** Com a finalidade de não serem identificados os licitantes, **não poderão ser inseridas informações sobre a marca do produto no sistema, sob pena de desclassificação.**

**7.1.1.1.** O respectivo campo (marca/modelo) **NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO OU DEVERÁ CONSTAR “CONFORME EDITAL”**.

**7.1.1.2.** A inclusão de qualquer elemento diferente do previsto no item anterior ensejará a identificação da licitante e **resultará em sua desclassificação**.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Na sequência se dará início à fase de lances.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá apresentar preço unitário para o item e total global anual por item/agrupamento, expresso em reais, em algarismos com duas casas decimais e por extenso, para o objeto deste certame, segundo proposta constante do **ANEXO II** deste Edital, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido nos anexos correspondentes.

**8.1.1.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2.** Cada interessado só poderá apresentar uma única proposta por item, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

**8.3.** A apresentação da proposta no **ANEXO II** implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**8.4.** A proposta de preços deverá, ainda:

**8.4.1.** Fazer menção ao número deste Pregão, indicar nome ou razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, com CEP, telefone de fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, bem como identificação do representante legal com nome, CPF/MF, RG e cargo que ocupa na empresa.

**8.4.2.** Ter prazo de validade devidamente declarado de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.4.2.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.4.3.** Na proposta deverá constar, expressamente, que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc.

**8.4.4.** As licitantes deverão apresentar proposta com data-base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação.

**8.4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à PMSP sem ônus adicionais.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.1.2.** Ato constitutivo e as alterações subseqüentes ou alteração consolidada, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**9.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.** Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de **fornecimento anual** anterior de **Cimento Portland**, nos quantitativos indicados no quadro abaixo; correspondendo a 25% do quantitativo anual.

<b>AGRUPAMENTO</b>	<b>SUBPREFEITURAS</b>	<b>QUANTITATIVO ANUAL (CONSULTA AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES)</b>	<b>TOTAL A COMPROVAR</b>
Agrupamento I	AD	9.600	2.400
Agrupamento II	AF	8.040	2.010
Agrupamento III	BT	6.000	1.500
Agrupamento IV	CL	7.200	1.800
Agrupamento V	CS	4.800	1.200
Agrupamento VI	CT	6.600	1.650
Agrupamento VII	CV	4.800	1.200
Agrupamento VIII	EM	4.800	1.200
Agrupamento IX	FB	7.200	1.800
Agrupamento X	G	4.860	1.215

Agrupamento XI	IP	3.000	750
Agrupamento XII	IQ	5.760	1.440
Agrupamento XIII	IT	4.200	1.050
Agrupamento XIV	JA	6.240	1.560
Agrupamento XV	JT	10.200	2.550
Agrupamento XVI	LA	6.000	1.500
Agrupamento XVII	MB	5.748	1.437
Agrupamento XVIII	MG	2.040	510
Agrupamento XIX	MO	6.000	1.500
Agrupamento XX	MP	6.000	1.500
Agrupamento XXI	PA	3.600	900
Agrupamento XXII	PE	6.204	1.551
Agrupamento XXIII	PI	7.500	1.875
Agrupamento XXIV	PJ	9.000	2.250
Agrupamento XXV	PR	3.600	900
Agrupamento XXVI	SA	1.800	450
Agrupamento XXVII	SB	1.800	450
Agrupamento XXVIII	SE	24.000	6.000
Agrupamento XXIX	SM	6.600	1.650
Agrupamento XXX	ST	7.200	1.800
Agrupamento XXXI	VM	7.200	1.800
Agrupamento XXXII	VP	4.800	1.200
Agrupamento XXXIII	DZU	140.184	35.046
<b>TOTAL</b>		<b>342.576</b>	<b>85.644</b>

**9.2.1.1.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir adequadamente a capacidade.

**9.2.1.2.** No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticado, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

**9.2.1.3.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

**9.2.1.4.** Quando a licitante apresentar melhor proposta para mais de um agrupamento, deverá apresentar como prova de habilitação a comprovação de atestados de desempenho equivalentes à soma dos agrupamentos vencidos.



### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.** Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do SICAF referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses ser maiores ou iguais a 1,00.

**9.3.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da SICAF disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.3.1.1.1.** No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.3.1.1.2.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III – C**, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 9.3.1.1. deste edital.

**9.3.1.1.2.1.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

**9.3.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.3.2.1.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**9.3.2.2.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**9.3.2.3.** No caso de cooperativas, a proponente deverá apresentar certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**9.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:

**9.4.3.1.** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**9.4.3.2.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

**9.4.3.2.1.** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**9.4.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

**9.4.3.3.1.** Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III – B**.

**9.4.3.3.2.** Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

## **9.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**9.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido no **ANEXO III-D** deste Edital, atestando que:

**9.5.1.1.** Encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

**9.5.1.2.** **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

**9.5.1.3.** Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;

**9.5.1.4.** Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

## **9.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.6.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados, numerados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**9.6.1.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**9.6.2.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

**9.6.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.6.4.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

**9.6.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**9.6.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

**9.6.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**9.6.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte da habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação ao Pregoeiro dos documentos exigidos no edital.

**9.6.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.6.7.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

**9.6.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** No dia e horário previstos neste edital, **o Pregoeiro dará início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO** com a abertura automática das propostas e sua divulgação de propostas de preços, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, iniciando-se a etapa de lances conforme previsto neste edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam em consonância com o edital.

**10.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Participação da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**11.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

**11.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4.** Os lances deverão ser formulados por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**11.5. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e incidirá sobre o valor UNITÁRIO.**

**11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**11.8.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**11.9.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.11.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

**11.11.** No caso da participação de microempresa, empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, a partir deste momento, os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:

**11.11.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.11.1.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.11.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada até então a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.

**11.11.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas, na ordem, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição.

**11.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

**11.13.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.14.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.15.1.** **De imediato**, sob pena de não aceitação, encaminhar por e-mail **Cópia da Proposta de Preços**, com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada.

**11.16.** Os documentos enviados serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto, forma e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.** A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a Municipalidade.

**12.2.1.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste Edital.

**12.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 9 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**12.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** Na fase de habilitação será requerido pelo pregoeiro a comprovação da situação da regularidade da licitante mediante o envio imediato pelo sistema da COMPRASNET, **sob pena de inabilitação**, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 9 deste edital.

**13.1.1.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance também encaminhará a documentação referente à sua habilitação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão**, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro – Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua São Bento, 405 – 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

**13.2.** As comprovações de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira poderão ser efetuadas pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade.

**13.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**13.4.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

### **14. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante requisição através do e-mail [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**14.3** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio do endereço de e-mail [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br), e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

**14.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

**14.7.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

**14.8.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**14.8.1.** O acesso ao processo deverá ser solicitado através do e-mail [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

## **15. PREÇOS OFERTADOS**

**15.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, entregas, que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto.

**15.2.** O preço registrado somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência.

## **16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **ANEXO IV** do presente edital.

**16.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro deverá a adjudicatária apresentar Declaração formal de procedência legal dos produtos, conforme ANEXO VI do edital.**

**16.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar a atualização dos documentos exigidos por ocasião da habilitação que estiverem vencidos, ou seja, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado.

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a solicitação da adjudicatária, feita tempestiva e formalmente, seja aceita pela Administração.

**16.3.1.** Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar a Ata no prazo pela não apresentação dos documentos necessários, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1.1. do edital, realizar procedimento a fim de que seja convocado o próximo licitante.

**16.4.** A Ata deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, atendidas as exigências deste edital.

**16.5.** Ficam vedadas a cessão, transferência total ou parcial do objeto e a subcontratação total dos trabalhos.

## **17. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

**17.1.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a) pela recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;
- b) pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura da ata de registro de preços;

**17.1.2.** Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;
- b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital
- c) à licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital;
- d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;
- e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo;

**17.1.2.1.** As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

- a) A perturbação à regularidade da sessão (2%);
- b) A perturbação ao processamento da licitação (2%);
- c) A frustração de objetivos da licitação (2%);
- d) Os prejuízos causados à Administração (2%);
- e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).

**17.1.3.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos na hipóteses previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

**17.2.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a da outra, quando cabíveis.

**17.4.** As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou, manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**17.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados e serão dirigidos à Coordenadoria da Coordenadoria Geral de



Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua São Bento nº 405, 23º andar, Centro, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

**17.6.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada no endereço referenciado no subitem 17.5.

**17.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.3.** O presente poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18.5.** O presente Edital, seus anexos, e proposta da licitante vencedora do certame farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**18.6.** A licitante ficará obrigada a manter, durante toda a validade da ata e da execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.7.** Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, 09 de março de 2021

Bruno Conrado  
Subscriber do Edital  
SMSUB/COGEL

**ANEXO I – Especificações Técnicas  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O cimento é um dos materiais mais versáteis utilizados pelas Subprefeituras, entrando na confecção de pequenas quantidades de concreto, vários tipos de argamassas, etc.

**1.1.1.** Conforme especificado pela NBR – 16.697-18, os cimentos portland são designados por seu tipo que correspondem a adições e propriedades especiais.

**2. OBJETO:**

**2.1.** Registro de preços para o fornecimento, de Cimento Portland Composto, CP II –E/F classe 32 para a prefeitura do Município de São Paulo.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1.** Conforme o especificado pela NBR 16.697-18, O cimento Portland é um ligante hidráulico obtido pela moagem de clínquer Portland. Ele pode ser simples, ou composto, ao qual se adiciona, durante a fabricação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio e adições minerais nos teores estabelecidos pela Norma.

**3.2.** No caso ao Cimento Portland composto, classe “E” é adicionada escoria granulada de alto forno, enquanto que na classe “F” é adicionado material carbonático.

**3.3.** Os Cimentos Portlands classe 32 devem apresentar uma resistência mecânica à compressão maior ou igual a 32 MPa.

**3.4.** Nos sacos devem estar impressas, de forma visível:

**3.4.1.** A marca do produto e a razão social do produtor;

**3.4.2.** A designação normalizada, a sigla e a classe;

**3.4.3.** A massa líquida de cimento;

**3.4.4.** O prazo de validade e a data da produção (ou apenas a data da validade);

**3.4.5.** Condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;

**3.4.6.** Referência a esta Norma.

**3.5. Embalagem:**

**3.5.1.** O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de 50 Kg (cinquenta quilogramas), devendo estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento

#### 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

4.1. O consumo anual, em sacos, estimado por Unidade Administrativa será conforme o demonstrado na tabela abaixo:

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>SACOS</b>
AD	9.600
AF	8.040
BT	6.000
CL	7.200
CS	4.800
CT	6.600
CV	4.800
EM	4.800
FB	7.200
G	4.860
IP	3.000
IQ	5.760
IT	4.200
JÁ	6.240
JT	10.200
LA	6.000
MB	5.748
MG	2.040
MO	6.000
MP	6.000
PA	3.600
PE	6.204
PI	7.500
PJ	9.000
PR	3.600
SA	1.800
SB	1.800
SE	24.000
SM	6.600
ST	7.200
VM	7.200
VP	4.800
DZU	140.184
<b>Total (sacos)</b>	<b>342.576</b>



**5. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA**

**5.1.** A quantidade mínima para entrega será de 150 (cento e cinquenta) sacos.

**6. LOCAIS DE ENTREGA:**

**6.1.** O material deve ser entregue nos locais estabelecidos pelas unidades requisitantes.

## **7. ENTREGA:**

- 7.1.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.
- 7.2.** O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 7.3.** A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
- 7.4.** O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.
- 7.5.** Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- 7.6.** A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.
- 7.7.** Os sacos devem estar íntegros na ocasião de sua inspeção e recebimento e devem ser armazenados conforme a seguir:
  - 7.7.1.** Em locais secos e protegidos de intempéries, para a preservação da qualidade do produto;
  - 7.7.2.** As pilhas de sacos ou páletes devem ficar afastadas de paredes e de forma que permitam fácil acesso à inspeção e à identificação de cada lote.
  - 7.7.3.** As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura.
  - 7.7.4.** Durante o transporte os sacos também devem ser protegidos contra os agentes intempéricos.
- 7.8.** O prazo de validade é de 90 dias a partir da data de fabricação e é válido sempre que mantidas as condições de armazenamento citadas no item anterior.
- 7.9.** Quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte ou descarga, será de responsabilidade da Contratada.
- 7.10.** Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.
- 7.11.** Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

## **8. RECEBIMENTO:**

- 8.1.** O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % dos sacos entregues, verificando a integridade dos mesmos.
- 8.2.** Não podem ser aceitos os cimentos entregues em sacos rasgados, contaminados, molhados ou avariados durante o transporte.
- 8.3.** O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido.
- 8.4.** A requisição deve ser formulada para uma quantidade que possa ser armazenada obedecendo as condições previstas em 7.8.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** Utilizada a tabela de INSUMOS, sem desoneração, da SINAPI, data base FEVEREIRO 2021

<b>Tabela - SINAPI- FEV/2021</b>	<b>Valor do saco (50kg)</b>	<b>Quantidade (Sacos 50 kg) ANUAL)</b>	<b>Valor Total Anual</b>
SINAPI - 10511	R\$ 25,99	342.576,00	R\$ 8.903.550,24

**Radyr Llamas Papini**  
**Diretor**

Departamento de Zeladoria Urbana - DZU  
Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021**

**Processo nº 6012.2021/0002767-0**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DZU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., C.N.P.J. nº ....., telefone: ....., Fax: ....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., E-Mail: ....., pelo presente, propõe o fornecimento de Cimento Portland, conforme descrição no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital, pelos preços indicados na planilha:

<b>Agrupamentos</b>	<b>Subprefeituras</b>	<b>Quantidade (sacos 50k)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor global anual</b>
Agrupamento I	AD	9.600	R\$	R\$
Agrupamento II	AF	8.040	R\$	R\$
Agrupamento III	BT	6.000	R\$	R\$
Agrupamento IV	CL	7.200	R\$	R\$
Agrupamento V	CS	4.800	R\$	R\$
Agrupamento VI	CT	6.600	R\$	R\$
Agrupamento VII	CV	4.800	R\$	R\$
Agrupamento VIII	EM	4.800	R\$	R\$
Agrupamento IX	FB	7.200	R\$	R\$
Agrupamento X	G	4.860	R\$	R\$
Agrupamento XI	IP	3.000	R\$	R\$
Agrupamento XII	IQ	5.760	R\$	R\$
Agrupamento XIII	IT	4.200	R\$	R\$
Agrupamento XIV	JÁ	6.240	R\$	R\$
Agrupamento XV	JT	10.200	R\$	R\$
Agrupamento XVI	LA	6.000	R\$	R\$
Agrupamento XVII	MB	5.748	R\$	R\$
Agrupamento XVIII	MG	2.040	R\$	R\$
Agrupamento XIX	MO	6.000	R\$	R\$
Agrupamento XX	MP	6.000	R\$	R\$
Agrupamento XXI	PA	3.600	R\$	R\$
Agrupamento XXII	PE	6.204	R\$	R\$
Agrupamento XXIII	PI	7.500	R\$	R\$
Agrupamento XXIV	PJ	9.000	R\$	R\$
Agrupamento XXV	PR	3.600	R\$	R\$
Agrupamento XXVI	SA	1.800	R\$	R\$
Agrupamento XXVII	SB	1.800	R\$	R\$
Agrupamento XXVIII	SE	24.000	R\$	R\$

Agrupamento <b>XXIX</b>	SM	6.600	R\$	R\$
Agrupamento <b>XXX</b>	ST	7.200	R\$	R\$
Agrupamento <b>XXXI</b>	VM	7.200	R\$	R\$
Agrupamento <b>XXXII</b>	VP	4.800	R\$	R\$
Agrupamento <b>XXXIII</b>	DZU	140.184	R\$	R\$
<b>Total</b>			R\$	R\$

***(mencionar apenas o(s) Agrupamento(s) que estiver ofertando proposta)***

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente declara que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento.

A proponente declara também que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima estimada.

Validade da proposta: ..... dias corridos (mínimo 60 dias).

Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/R.G/Cargo



## ANEXO III – A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 6012.2021/0002767-0

Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da  
verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.

**ANEXO III - B****Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais**

*(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)*

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 6012.2021/0002767-0**

**Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

**ANEXO III – C**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*(Papel timbrado da empresa licitante)*

**Processo nº 6012.2021/0002767-0**

**Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

**ÍNDICES**

**CÁLCULOS**

<p><b>1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b></p> <p>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo _____</p> <p>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo _____</p>	<p><b>LG= _____ = _____</b></p>
<p><b>1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b></p> <p>Ativo Total _____</p> <p>Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo _____</p>	<p><b>SG = _____ = _____</b></p>
<p><b>1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b></p> <p>Ativo Circulante _____</p> <p>Passivo Circulante _____</p>	<p><b>LC= _____ = _____</b></p>

(Local e data).

\_\_\_\_\_

**(Nome/assinatura do representante legal)**

## ANEXO III - D

## Outras Declarações

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 6012.2021/0002767-0

Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).
- b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)**OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

**ANEXO III - E****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Processo nº 6012.2021/0002767-0****Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)****OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

## ANEXO IV

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 6012.2021/0002767-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../SMSUB/COGEL/20 \_\_\_\_

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

**OBJETO:** Celebração de Ata de Registro de Preços para **fornecimento de cimento Portland composto às Subprefeituras do Município de São Paulo e DZU**, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021, a fim de atender à demanda da municipalidade.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e ....., no Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 35º andar - Centro, São Paulo, a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal das Subprefeituras, Sr....., e a empresa ..... situada à ..... (local – Bairro – Cidade – Estado – Telefone) inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar os preços apurados no pregão nº **011/SMSUB/COGEL/2021**, em conformidade com o despacho constante às folhas .... do processo nº 6012.2021/0002767-0, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**1. DO OBJETO:** Registro de Preços para **fornecimento de cimento Portland às Subprefeituras do Município de São Paulo**, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I, parte integrante do Pregão, a fim de atender à demanda da municipalidade, conforme discriminado abaixo:

**1.1** - Os materiais deverão ser entregues no Município de São Paulo, nas áreas de circunscrição geográficas relativas a cada Unidade, conforme as especificações do **ANEXO I**, integrantes do edital.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1** O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

SUBPREFEITURA	AGRUPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
	( I e XXXIII)		

**2.2.** O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data do fornecimento.

**2.3** Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a entrega do material em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à Contratada.

### **3. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1** Conforme determinado na Portaria SF nº 389/2017, será adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (**GERAL**).

**3.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3.3** Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, devendo-se observar o disposto no Decreto nº 48.971/2007 e suas alterações posteriores.

**3.4** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**3.5** Quando da aplicação do reajuste, o mesmo deverá ser calculado sobre os valores unitários.

**3.6** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**3.6.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 44.279/03 e concordância das partes.

**4.2.** A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

### **5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total da contratação.

**5.2** A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia, títulos da dívida pública ou Fiança Bancária observando-se o disposto no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**5.4** A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da Contratada.

## **6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O compromisso para a aquisição só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**6.1.1.** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, conforme previsão do artigo 62 da lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**6.1.2. Para a efetivação da contratação, a detentora da ata deverá apresentar Declaração formal de procedência legal dos produtos, conforme ANEXO VI do edital.**

**6.2.** Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

**6.2.1** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**6.2.2** Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

**6.2.3** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

**6.2.3.1** Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

**6.2.4** Certidão Negativa de **Débitos** Trabalhistas – CNDT.

**6.2.5.** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão que precedeu este ajuste.

**6.2.5.1** Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.



**6.3.** Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**6.4.** Formalizada a contratação, será emitida a “Ordem de Fornecimento” ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**6.4.1** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a “Ordem de Fornecimento” esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

**6.5.** Para a aquisição a Unidade Requisitante emitirá “Requisição/pedido” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidades e espécie de materiais a serem fornecidos, valor, local(is) da implantação, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da “Requisição/pedido” nos processos de liquidação da despesa.

**6.6.** A Detentora fica obrigada a atender a todas as “Requisições/pedidos” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

**6.7.** A contratação deverá ser fixada em número e tipos de materiais a serem fornecidos, conforme ATA de RP, estabelecendo-se condições contratuais, se necessário, considerando-se a necessidade da unidade.

**6.8.** O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

**6.8.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da administração.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**7.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

**7.2.1.** A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN Municipal.

**7.3.** A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:

**a)** notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

**7.4** – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**;

**7.5** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**7.6** - Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

**7.6.1.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante em observância ao Decreto Municipal nº 54.873/12 e consoante o disposto no inc. II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

## **9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. COMPETE A CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

**9.1.2.** Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos à contratada.

**9.1.4.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

**9.1.5.** Garantir a execução dos procedimentos previstos no item 7 do Anexo I – Especificações Técnicas.

**9.1.6.** Receber o laudo dos ensaios e verificar se atendem ao Anexo I – Especificações Técnicas do Edital.

### **9.2. COMPETE A CONTRATADA:**

**9.2.1.** O fornecimento do material será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**9.2.2.** Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições necessárias ao fornecimento dos materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.3.** Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

**9.2.3.1.** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento além dos quantitativos previstos na Ata.

**9.2.4.** Retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho no prazo estipulado;

**9.2.5.** Executar o objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

**9.2.6.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.2.7.** A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

**9.2.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**9.2.9.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

**9.2.9.1.** Na impossibilidade de atendimento da demanda, a DETENTORA justificará a situação, exclusivamente relacionando-a caso fortuito ou força maior.

**9.2.9.1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na referida Ata.

**9.2.9.1.2.** A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

**9.2.10** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

**9.2.11** Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

**9.2.12** A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

**9.2.13** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

**9.2.14** A Detentora obriga-se ainda a comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – SMSUB/COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

**9.2.15** A cada lote fornecido a empresa deverá apresentar o respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo, no prazo de 10 (dez) dias.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas no Decreto nº 44.279/03 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas nos itens 10.2 ao 10.13.

**10.2.** Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Requisitante: MULTA DE 1% (um por cento), DO VALOR ESTIMADO PARA O

CONTRATO POR DIA DE ATRASO, até o décimo dia.

**10.2.1.** Após 10 (dez) dias de atraso, será considerada inexecução total do contrato.

**10.3.** Incide na mesma multa prevista no item 10.2 a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados neste Contrato.

**10.4.** Multa pelo atraso na entrega do material, sem justifica aceita pela fiscalização: Multa de 1 % (um por cento) do valor da contratação **por dia de atraso para a entrega**, até o décimo dia.

**10.4.1.** Após 10 (dez) dias de atraso, será considerada inexecução total do contrato.

**10.5.** Multa por **inexecução parcial** do contrato: 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.6.** Multa por **inexecução total** do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**10.7.** Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 10,0% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada no ANEXO I do Edital.

**10.8.** Por infração à cláusula contratual diferente das especificadas, multa de 7% (sete por cento) do valor da contratação.

**10.9** Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora em função dos itens 10.4 ao 10.8 e dos incisos I, II, IV, VI do art. 21 do Decreto Municipal nº 56.144/15: 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada no ANEXO I do Edital.

**10.10.** O não cumprimento do item 10 ensejará a rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78, a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

**10.11** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.12** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.13** Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme Portaria 92/SF/2014.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

**11.1.1** A detentora que não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

**11.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**11.1.5.** Pelas razões previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

**11.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

**11.2.1.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**12.1.** Além dos órgãos participantes constantes no ANEXO I, poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa a Secretaria Municipal das Subprefeituras, observando-se o Decreto Municipal nº 56.144/2015.

**12.2.** Os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

- a) A indicação dos quantitativos a que a detentora se encontra obrigada e dos preços registrados;
- b) A economicidade dos preços registrados.

**12.2.1.** Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá também consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**12.3.** Os órgãos e unidades não participantes, comprovada a vantagem na contratação por esta Ata, deverão consultar o órgão gerenciador que autorizará ou não a sua utilização, baseado no quantitativo solicitado e nas obrigações consubstanciais na Ata.

**12.4. As consultas deverão ser instruídas no processo da contratação pretendida e encaminhadas a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - COGEL/SMSUB, a qual analisará a consulta.**

**12.4.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 55.838/2015 e Portaria 33/SMSUB/2020, os processos deverão ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e instruídos com o preenchimento do documento padrão “ARP acionamento por órgão participante”.**

**12.5.** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**12.6.** As aquisições adicionais previstas nos itens 12.2.1 e 12.3. não poderão exceder 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3, do Decreto Municipal n.º 56.144/15.

**12.7. Para fins de controle de quantitativos o órgão gerenciador tomará como base a estimativa anual constante do Termo de Referência.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada

ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.2.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

**13.3.** Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 56.144/15, à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**13.5.** A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou a atualização dos documentos vencidos exigidos por ocasião da habilitação.

**13.6.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 011/SMSUB/COGEL/2021, seus anexos e a proposta da detentora.

**13.6.1.** O ANEXO I – Especificações Técnicas do edital passa a compor o ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal das Subprefeituras, que se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Objeto: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DZU, conforme o Anexo I – Especificações Técnicas do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021.

CONTRATO nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6012.2021/0002767-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos .....dias do mês de .....de ano de dois mil e ....., na sede da ....., presentes de um lado a **Secretaria Municipal das Subprefeituras do Município de São Paulo/DZU** ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., sediada à ..... n°..... - complemento.....- Bairro.....- São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº ....., em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº ....., sediada à ..... n°..... - complemento.....- Bairro.....- Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... - e-mail....., representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº \_\_\_\_/COGEL/SMSUB/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 54.102/13, nº 43.406/02, nº 46.662/2005 e nº 56.144/2015, conforme autorização contida no despacho exarado às fls.\_\_\_\_\_, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 011/SMSUB/COGEL/2021 e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/SMSUB/COGEL/2021 que integram o presente independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** Fornecimento de Cimento Portland a Prefeitura do Município de São Paulo **CONFORME O ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SMSUB/COGEL/2021.**

**1.1** Deverão ser observadas todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/SMSUB/COGEL/2021 e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº 6012.2021/0002767-0, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.2. Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

SUBPREFEITURA	AGRUPAMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
	(I e XXXIII)		

1.2.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, de forma \_\_\_\_\_ (mencionar se integral, parcelada ou continuada).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

2.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado à critério da Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Ver item VI da Ata de Registro de Preços referente à condição de prazo de fornecimento.

3.2 O prazo de vigência será de ..... (.....).

3.2.1. Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor anual do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

4.1.1 Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

4.2 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

4.2.1 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

4.2.2 O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

4.3.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

4.4 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

4.5 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO**

5.1. A quantidade total contratada é de..... unidades [ou] A quantidade contratada é de..... unidades anuais.

5.2. O valor unitário do item..... é de R\$.....(.....)

5.3. O valor total estimativo do presente Termo de Contrato é de R\$ .....

(.....)

5.4. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

5.5. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

5.6. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº.....do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº...../....., no valor de R\$.....(.....).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete a CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

6.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

6.1.3. Efetuar os pagamentos à contratada.

6.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

6.1.5. Garantir a execução dos procedimentos previstos no item 7 do Anexo I – Especificações Técnicas.

6.1.6. Receber o laudo dos ensaios e verificar se atendem ao Anexo I – Especificações Técnicas do Edital.

6.2. Compete a CONTRATADA:

6.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas no ANEXO I, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**6.2.2.** Providenciar todas as condições necessárias ao fornecimento dos materiais, objetos desta Ata de Registro de Preços.

**6.2.3.** Fornecer o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

**6.2.4.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”,

**6.2.5.** Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

**6.2.6.** A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

**6.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

**6.2.8** A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

**6.2.9** Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. Ver item VII da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto 48.971/07.

**8.1.1.** Data limite para a apresentação da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**8.2.** Conforme determinado na Portaria SF nº 389/2017, será adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (**GERAL**).

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Ver item VI da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Ver item X da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

**12.1.** Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/SMSUB/COGEL/2021, do Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

**12.2.** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Exercerá condição de fiscal do presente contrato, o servidor indicado por SMSUB a quem competirá a fiscalização da execução do ajuste durante sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes no item VI da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 011/SMSUB/COGEL/2021, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº 6012.2021/0002767-0, e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/SMSUB/COGEL/2021.

**14.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**14.4.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

**14.5.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**14.6.** A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

**14.7.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

**15.** Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

*(nome, RG e CPF)*

---

*(nome, RG e CPF)*

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DE  
PRODUTOS MINERÁRIOS**

*(papel timbrado da empresa licitante)*

**Processo nº 6012.2021/0002767-0**

**Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **CIMENTO PORTLAND** ÀS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DZU.

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/2007, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório supra mencionado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto da referida licitação, somente serão fornecidos produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(Local e data).

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

CPF:

Cargo/função:

## ANEXO VII

## PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS, RELAÇÃO DE AGRUPAMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 6012.2021/0002767-0

Pregão Eletrônico nº 011/SMSUB/COGEL/2021

CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32							
Agrupamentos	Subprefeitura	Endereço	Descrição	Tabela - SINAPI - FEV 2021	Valor do Saco (50kg)	Quantidade (Sacos 50 kg) Anual	Valor Total Anual
I	AD	Av. Yervant Kissajikian, 416	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	9.600,00	R\$ 249.504,00
II	AF	R. Atucuri , nº 699	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	8.040,00	R\$ 208.959,60
III	BT	R. Ulpiano da Costa Manso, 201	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.000,00	R\$ 155.940,00
IV	CL	R. Nossa Sra. Do Bom Conselho, 59/65	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	7.200,00	R\$ 187.128,00
V	CS	R. Cassiano dos Santos, 499	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	4.800,00	R\$ 124.752,00
VI	CT	Estrada do Iguatemi, 2.751	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.600,00	R\$ 171.534,00
VII	CV	Av. ordem e Progresso, 1.001	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	4.800,00	R\$ 124.752,00
VIII	EM	Av. São Miguel, 5.550	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	4.800,00	R\$ 124.752,00
IX	FB	Av. João Marcelino Branco, 95	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	7.200,00	R\$ 187.128,00
X	G	Estrada Itaquera Guaianases, 2.565	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	4.860,00	R\$ 126.311,40
XI	IP	R. Lino Coutinho, 444	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	3.000,00	R\$ 77.970,00
XII	IQ	Av. Marechal Tito, 3.012	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	5.760,00	R\$ 149.702,40
XIII	IT	Rua Augusto Carlos Bauman, 850	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	4.200,00	R\$ 109.158,00
XIV	JÁ	Av. Eng Armando de Arruda Pereira, 2314	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.240,00	R\$ 162.177,60
XV	JT	Av. Luis Stamatis, 300	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	10.200,00	R\$ 265.098,00
XVI	LA	R. Guaicurus, 1000	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.000,00	R\$ 155.940,00
XVII	MB	Av. Guarapiranga, 1265	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	5.748,00	R\$ 149.390,52
XVIII	MG	Rua General Mendes, 111	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	2.040,00	R\$ 53.019,60
XIX	MO	Rua Taquari, 549	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.000,00	R\$ 155.940,00
XX	MP	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.000,00	R\$ 155.940,00
XXI	PA	Avenida Sadamu Inoue, 5252	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	3.600,00	R\$ 93.564,00
XXII	PE	Rua Candapui	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.204,00	R\$ 161.241,96
XXIII	PI	Av. das Nações Unidas, 7123	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	7.500,00	R\$ 194.925,00
XXIV	PJ	Rua Luiz Carneiro, 193	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	9.000,00	R\$ 233.910,00
XXV	PR	Av. Ydídio Figueiredo, 349	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	3.600,00	R\$ 93.564,00
XXVI	S A	Praça Floriano Peixoto, 54	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	1.800,00	R\$ 46.782,00
XXVII	SB	Avenida Sapopemba, 9.064	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	1.800,00	R\$ 46.782,00
XXVIII	SE	Rua Álvares Penteado, 49	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	24.000,00	R\$ 623.760,00
XXIX	SM	Rua Ragueb Chohfi, 1500	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	6.600,00	R\$ 171.534,00
XXX	ST	Av. Tucuruvi, 808	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	7.200,00	R\$ 187.128,00
XXXI	VM	Rua José de Magalhães, 500	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-57	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	7.200,00	R\$ 187.128,00
XXXII	VP	Estrada do Oratório, 172	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-32	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	4.800,00	R\$ 124.752,00
XXXIII	DZU	Rua Libero Badaró, 504	CIMENTO PORTLAND CPII-E/F-59	SINAPI - 10511	R\$ 25,99	140.184,00	R\$ 3.643.382,16
TOTAL=						342.576,00	R\$ 8.903.550,24